



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - PROCESSO Nº 98/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 23 de julho de 2021.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERIR CURSO SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme descrito no ANEXO I.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 atualizada pela Lei 147 de 7 de agosto de 2014.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço POR ITEM.

**OBSERVAÇÃO:** Exclusivo para ME e EPP.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** **dia 05 de agosto de 2021 a partir das 09h00min.**

**LOCAL:** Sala de Licitações –Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 7º andar – Centro – Miracatu –SP.

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 98/2021**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na SALA DE LICITAÇÕES - AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – 7º ANDAR – CENTRO – MIRACATU/SP, iniciando-se no dia **05/08/2021**, às **09hs00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: R\$ 15.051,67 (quinze mil cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) pelo período de 12 meses.**

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERIR CURSO SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo **Departamento Municipal de Educação**.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **1.2 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

**NOTA DE RESERVA: 873**

**FICHA: 256**

**C.E.: 3.3.90.39.48**

**D.R.: 05.282.0001 – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**R\$ 15.051,67**

Suplementadas se necessário.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Comp. nº 147/2014, e somente poderão participar empresas que:

**2.1.1.** Atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**2.1.2.** Comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**2.2** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações

**2.2.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.2.2.** Sob processo de Falência ou Concordata, em recuperação judicial, salvo se apresentar plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

**2.2.3.** Reunida em consórcio, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

**2.2.4.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**2.3** As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº 01, e “documentação”, o envelope de nº 02.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

(original e cópia).

### **3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

**a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

**b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (Modelo - Anexo II).

**c) Tratando-se de sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

### **3.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.3.1** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (Modelo - Anexo III).

### **3.4 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**3.4.1** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (Modelo - Anexo IV).

### **3.5 Das condições gerais do Credenciamento:**

**3.5.1** As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

**3.5.2** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.5.3** A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

**3.5.4** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.5** Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

**3.5.6** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**3.5.7** Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

#### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1.** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>OS</sup> 1 e 2.

**4.1.1-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.2.** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Envelope nº 1 - Proposta</b><br/><b>Pregão Presencial nº 026/2021</b><br/><b>Processo nº 98/2021</b><br/><b>DATA: 05/08/2021</b><br/><b>Nome da Proponente.....</b></p> | <p><b>Envelope nº 2 - Habilitação</b><br/><b>Pregão Presencial nº 026/2021</b><br/><b>Processo nº 98/2021</b><br/><b>DATA: 05/08/2021</b><br/><b>Nome da Proponente.....</b></p> |
|---|--|

**4.3.** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do item, com suas páginas numeradas



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.4.** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.5.** - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados, grampeados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**4.6.** - Será considerado inabilitado o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do edital.

**4.7.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

**4.8.** Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## 5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo II**):

- a) Denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Preço unitário e global da proposta expresso em moeda corrente nacional conforme anexo II;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

**5.3** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto/serviço da presente licitação, no local indicado pelo Município de Miracatu.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.4** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

**5.5** Não será aceito Proposta de Preços via e-mail.

**5.5.1** *A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.*

**5.6** Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

**5.7** Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

**5.8** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.9** A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos serviços licitados constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**5.10** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1.** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

***OBS.:** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 6.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.*

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do estado de São Paulo (validade de 30 dias) ou da sede da licitante.

e) Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (validade de 6 meses) ou da sede da licitante,

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

h) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

**6.2.1** No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

**6.2.2** *Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.*

### **6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital).

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**a.1)** O(s) atestados(s) exigido(s) na alínea “6.4 letra a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos produtos entregues.

### **6.5 - COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO**

**6.5.1.** Deverão ser apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação” a impressão das consultas abaixo:

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**b)** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

**c)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP: <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

### **6.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a) Declaração da licitante,** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (modelo Anexo IV);

**b) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, no caso de vencedora do certame e se obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de Outubro de 1966, e no § 2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005. (modelo Anexo IX).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo Anexo VI).

### 6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.7.1** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**6.7.2** - Em se tratando de ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.3** - Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

**6.7.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) - Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) - Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**6.7.5** - O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **15 (quinze) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### **8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.**

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.7 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

8.8 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.9 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

8.10 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.11 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.12 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.13 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

8.15 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.16 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

8.17 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

8.18 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.19 - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

8.20 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

### **9 - AO Sr. PREFEITO MUNICIPAL CABERÁ:**

9.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

### **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1. - O contrato resultante deste certame terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2 - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação do departamento requisitante.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura.

11.2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 12.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

b) A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

c) Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

g) Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

h) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

k) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

### 12.2 São obrigações da contratante:

a) O gestor do contrato desta licitação será a Senhora diretora do Departamento Municipal de Educação, a mesmo será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa entregar os objetos dentro das normas exigidas;

### 13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

13.2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

13.2.2.1 – Pela não entrega do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

13.2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

13.2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### 14 – DA RESCISÃO:

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

14.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

14.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

14.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega que é objeto/serviço contratual, sem a devida comprovação de força maior;

14.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

14.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

15.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

15.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).

16.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

16.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar - Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

16.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.9. - A validade do Contrato corresponde a 90 (noventa) dias.

16.10- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Anexo III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Anexo VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PROTOCOLO ICMS**

**Anexo IX - MINUTA DE CONTRATO**

16.10.1 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

16.11. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207.

16.12. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 23 de julho de 2021.

---

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
**Prefeito Municipal**

---

VISTO JURÍDICO



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO – I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**PROCESSO Nº 98/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para gerir curso sobre educação ambiental e desenvolvimento sustentável para ser ministrados junto aos educadores da rede municipal de educação (professores/coordenadores/diretores) totalizando cerca de 160 pessoas, com fornecimento de suporte como cartilhas e folders abordando de forma educacional e esclarecedora o conteúdo supramencionado em quantidade suficiente a distribuição à demanda de alunos da rede de ensino municipal de educação que conta com cerca de 2.500 alunos matriculados.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de conscientizar e criar princípios para desenvolver ações e posturas responsáveis diante dos diversos problemas ambientais, especificamente na questão de resíduos sólidos, onde lembramos que o município já promove o trabalho de coleta seletiva através de um projeto piloto/experimental e considerando na educação seu papel enquanto multiplicadores dos bons costumes, indo de encontro com o grande desafio desse novo milênio: ALFABETIZAÇÃO AMBIENTAL, a intenção da contratação dessa assessoria deverá abordar eixos de estudos como: Meio Ambiente, Biodiversidade, Água, Lixo (coleta seletiva), Saneamento e Sustentabilidade.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**  
**PROCESSO Nº 98/2021**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

| Item | Qtd. | Und.  | Descritivo  | Valor |
|------|------|-------|---|-------|
| 01   | 1    | Serv. | Contratação de empresa especializada para gerir curso sobre educação ambiental e desenvolvimento sustentável. | R\$   |

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, as despesas necessárias à perfeita execução do serviço objeto da presente licitação, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

**Validade da Proposta:** xxxxxxxxxxxxxxxx (mínimo 60 dias corridos)

**Forma de Pagamento:** de acordo com o contido no edital.

\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**PROCESSO Nº 98/2021**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 026/2021– Processo Nº 98/2021 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**PROCESSO Nº 98/2021**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**PROCESSO Nº 98/2021**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 026/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**PROCESSO Nº 98/2021**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial Nº 026/2021– Processo Nº 98/2021 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021**

**PROCESSO N° 98/2021**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ....., representante legal (cargo) da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 026/2021 – Processo N° 98/2021.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**  
**PROCESSO Nº 98/2021**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PROTOCOLO ICMS**

A \_\_\_\_\_ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 20/2021 – Processo nº 88/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, DECLARA que, no caso de vencedora do certame e se obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, e no § 2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**PROCESSO Nº 98/2021**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2021**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2021– Processo n. 98/2021**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERIR CURSO SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, cuja validade corresponde a 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este contrato o edital do Pregão Presencial nº. 26/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador do contrato. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### **I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Contratação de empresa especializada para gerir curso sobre educação ambiental e desenvolvimento sustentável para ser ministrados junto aos educadores da rede municipal de educação (professores/coordenadores/diretores) totalizando cerca de 160 pessoas, com fornecimento de suporte como cartilhas e folders abordando de forma educacional e esclarecedora o conteúdo supramencionado em quantidade suficiente a distribuição à demanda de alunos da rede de ensino municipal de educação que conta com cerca de 2.500 alunos matriculados



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|------|-----------|-----------|
|------|-----------|-----------|

### II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O objeto/serviço mencionado na Cláusula primeira deste contrato serão executados pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá ser entregue conforme solicitação do departamento responsável.

### III -DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Educação.
2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

### **NOTA DE RESERVA: 873**

**FICHA: 256**

**C.E.: 3.3.90.39.48**

**D.R.: 05.282.0001 – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**R\$ 15.051,67**

Suplementadas se necessário.

### IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto/serviço desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

#### 1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos serviços licitados, bem como pela qualidade, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao serviço contratado.
- c) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

#### 1. São obrigações da contratante:

a) O gestor do contrato desta licitação será a Senhora diretora do Departamento Municipal de Educação, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa entregar os objetos dentro das normas exigidas;

### VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.2.1 – Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **IX – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão Presencial Nº 026/2021 – Processo Nº 98/2021, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura (\*\*/\*\*/2021 à \*\*/\*\*/2022).

### XIII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\_\_\_\_\_  
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ADJUDICATÁRIA

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – PROCESSO Nº 98/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para gerir curso sobre educação ambiental e desenvolvimento sustentável, conforme descrito no ANEXO I.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – PROCESSO Nº 98/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para gerir curso sobre educação ambiental e desenvolvimento sustentável, conforme descrito no ANEXO I.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | CEZAR AUGUSTO DE MORAES  |
| Cargo                             | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS                                 |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA,<br>360 - CENTRO                      |
| Telefone                          | (13) 3847-7000   |
| e-mail                            | <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> |

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**